

## PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Em razão do pregão eletrônico edital n. 012/2012 para AQUISIÇÃO DE 1 UM VEICULO AUTOMOTIVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO SEDAN, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INERENTES A GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 3 TRÊS ANOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA, a PREMIER VEÍCULOS LTDA, empresa nacional do ramo automobilístico, concessionária autorizada da marca Renault do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.203.159/0001-39, com sede em Brasília-DF, no SIA Trecho 04, nº 690/720, pretensa participante do certame licitatório em referência, vem, por seu representante legal, respeitosamente a presença de V. Sa., com supedâneo no art. 41, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93, apresentar SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO referente ao Pregão Eletrônico acima mencionado, na forma das inclusas razões: Especificamente com relação ao veículo objeto da presente licitação, vez que dispomos de veículos similares em sua concepção de uso, bem como para a **determinação** a que se faz necessário sua aquisição, ou seja, descrevemos abaixo o tipo de veículo compreendido para que possamos entrar em condições de concorrência à presente licitação: - Veículo marca RENAULT, Sedan modelo FLUENCE DYNAMIQUE 2.0 16V HI-FLEX com potência de 140cv (gasolina) e 143cv (alcool), zero km, de fabricação nacional, 5 lugares (4 passageiros mais o motorista), movido à gasolina e/ou alcool, cambio de 6 marchas, rodas aro 16, freios à disco nas quatro rodas, tanque de combustível com capacidade para 60 litros, todos os equipamentos obrigatórios e exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais equipamentos de série conforme catálogo, ora não especificados. Neste sentido, o fator preponderante que alija o produto da marca Renault (em vias de concorrência) é “in casu” a limitação da cilindrada mínima de “2000cm<sup>3</sup>”. A Renault do Brasil possui em sua linha de veículos tipo Sedan um dos motores mais modernos e premiados em utilização no Brasil. Os motores Renault 2.0 16V HI-FLEX, além de serem um dos mais confiáveis neste seguimento, seguindo as publicações da mídia especializada, proporcionam uma potencia de 140 cavalos, superior aos motores 2.0 existentes no mercado. Destacamos também o torque (mkg.f@rpm) de 19,9 (gasolina) e 20,3 (etanol), além de câmbio de 6 marchas para frente. Desta forma tem-se um motor mais leve e com maior potência, o que resulta em um mais desempenho cumulado com uma maior economia de combustível. Exemplificamos o que mídia especializada expõe sobre os motores Renault, em especial o Fluence: “No teste, o Fluence apresentou um desempenho muito semelhante ao do Corolla 2.0 XEi automático. Na aceleração, fez o tempo de 10,4 segundos, enquanto o Toyota ficou com 10,6. Em consumo, os dois empataram até a casa decimal no ciclo rodoviário, com a média de 9,1 km/l de álcool. E, no urbano, a diferença foi mínima: 7,0 km/l para o Renault e 6,8 km/l para o Toyota. A maior diferença apareceu na frenagem: vindo a 80 km/h, o Fluence precisou de 23,9 metros, contra os 24,5 metros do rival.” Fonte: Revista Quatro Rodas - Jan/2011. “O Renault Fluence é um carro bastante ágil. O torque máximo de 20,3 kgfm chega a 3.750 rpm e colabora para levar o Fluence aos 100 km/h em 10,3 segundos. Uma boa marca para um modelo médio” Fonte: www.noticiasautomotivas.com.br – Mar / 2011. “O consumo aferido pelo o WebMotors para o Fluence foi de um carro compacto, 7,2 km/l no circuito urbano e 9,8 km/l no cenário rodoviário. Detalhe, nas duas situações o Renault estava abastecido com etanol.” Fonte: www.webmotors.com.br – Abr / 2011. Entendemos desta forma, que limitar a Cilindrada mínima de 2.000 cm<sup>3</sup>, exclui de forma feroz um dos veículos mais modernos, econômicos e competitivos do mercado nacional. É certo e claro que a Cilindrada de 1.997 cm<sup>3</sup> nada fica à dever em matéria de desempenho, potência ou torque do motor em relação aos motores com 2.000 cm<sup>3</sup>, muito pelo contrario, mostra uma escolha inteligente visando um produto de qualidade, com potência e economia de combustível. Temos também a ensejar que seja verificada a possibilidade de se fazer análise criteriosa quanto aos nossos veículos, pois as configurações constantes, especificações técnicas, no caso atinente ao presente edital, são as melhores possíveis, pois os nossos veículos são os mais vendidos atualmente, bem como estão na preferência dos mais variados órgãos públicos. Assim, a PREMIER VEÍCULOS LTDA, vem a presença de V.S<sup>a</sup>., para respeitosamente REQUERER , o que segue: A alteração da especificação técnica do veículo, objeto da licitação, de Cilindrada mínima de

2.000 cm<sup>3</sup>, 16 válvulas e potência mínima de 140 CV (cavalos vapor); para Cilindrada mínima de 1.997 cm<sup>3</sup>, 16 válvulas e potência mínima de 140 CV (cavalos vapor); tornando assim suas características mais abrangentes, afim de possibilitar a participação de mais competidores no certame licitatório.

**O pregoeiro do Ministério da Integração Nacional, Presta o seguinte esclarecimento:**

Aos vinte e três dias, do mês de abril, do corrente ano, esta Coordenação de Serviços Gerais, responsável pela elaboração de Termo de Referência que objetiva a aquisição de veículo, objeto do Pregão 14/2012, recebeu, via e-mail, a solicitação de alteração de especificação, enviada pela empresa Premier Veículos, concessionária autorizada da marca Renault do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.203.159/0001-39, com sede em Brasília-DF, no SIA Trecho 04, nº 690/720, pretensa participante do certame licitatório em referência. Primeiramente insta informar que a referida empresa solicita alterações no Edital do Pregão 12/2012, o qual não guarda relação com a aquisição questionada, posto que o Edital questionado visa a aquisição do Serviço de Limpeza e Conservação. Em análise pormenorizada, às fichas técnicas do veículo fabricado pela solicitante, identificamos que, a despeito do veículo ter em seu nome o termo “2.0”, o qual enseja a preconcepção de que o volume dos cilindros seria de 2.000 cm<sup>3</sup>, ratificamos a informação enviada pela mesma, de que o volume dos cilindros do veículo Renault Fluence 2.0 é de 1.997 cm<sup>3</sup>, não atendendo às especificações do veículo descrito no Termo de Referência. A empresa cita reportagens feitas por revistas que demonstram a equivalência com outros veículos “2.0”. Esta administração, em pesquisa realizada na internet, também encontrou algumas publicações e sites de consumidores com informações contrárias, principalmente quanto ao conjunto e consumo de combustível do veículo. Com base no exposto anteriormente e, apesar da argumentação, esta administração não entende que tal mudança deva ser realizada no Termo de Referência, bem como no Edital do certame, em vista de que o veículo em voga será de utilização da autoridade máxima do Órgão e, para tanto, necessita de características como: potência de motor e desempenho modernos, bem como de confiabilidade no conjunto e consumo moderado, para garantir a segurança e conforto do conduzido.

Brasília/DF, 25 de abril de 2012.

**GERALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro – Portaria 399/2011